



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS, PRÉDIO DO ALMOXARIFADO - Bairro manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900

Telefone: 38827110 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25386.001915/2022-08

TERMO ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 672/2022,
ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS E A
EMPRESA ACQRIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS – BIO-MANGUINHOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Mauricio Zuma Medeiros, portador da carteira de identidade RG nº 04.395.631-7, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.466.717-87, encontrado na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, designado pela Portaria do Gabinete do Sr. Ministro da Saúde nº 181, de 24/01/2018, publicada no D.O.U. de 26/01/2018, Seção 2, à fl. 40, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 666, de 13/07/2023, publicada no D.O.U. de 31/07/2023, Seção 1, à fl. 49, , **ACQRIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, sediada na rua: Xavantes s/n. Lote: 42 Quadra: 136 Jardim Catarina São Gonçalo Rio de Janeiro - RJ, CEP: 24.715-541, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 26.661.775/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Nathalia dos Santos Marins, qualificado por meio dos documentos acostados ao processo, tendo em vista o que consta no Processo nº 25386.001915/2022-08 ([2372765](#)) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 672/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é**

1.1.1. **ACRESCENTAR** 23,14 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 439.686,80 (Quatrocentos e Trinta e nove Mil, Seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula *Terceira*– Preço, em função do supramencionado *acréscimo*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$2.339.686,80 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo ([2374674](#) e [3198594](#)).

2.2. O valor inicial da referida contratação era de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), acrescido aos R\$ 439.686,80 (Quatrocentos e Trinta e nove Mil, Seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta

centavos), levam o contrato ao valor acima mencionado .

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254445;

Fonte de Recursos:1002000000;

Programa de Trabalho: 10571502021DA0001;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: B1B/O;

Nota de Empenho: 2023NE2561.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada (Apólice garantia contratual atualizada ao 1º termo aditivo ([3223927](#)), no valor de R\$ 95.000 (noventa e cinco mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos**, em 07/11/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia dos Santos Marins, CPF: 116.533.227-21, IDENTIDADE: 211194915 DIC/RJ**, em 13/11/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3272204** e o código CRC **B58BF541**.